



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

PROJETO DE LEI Nº 06 /90

APROVADO

Em 20 de agosto de 1990

José Gomes da Silva
PRESIDENTE

EMENTA: - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementares e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de Cr\$ 25.000.000,00 // (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes / dotações Orçamentárias:

1.1-CORPO DELIB.E SECRET.DA CÂMARA

01010012.01-Transferência para Câmara Municipal.....Cr\$ 1.000.000,00
3.2.1.0.-Transf.Intragovernamentais....Cr\$ 1.000.000,00

2.1.-SETOR DE ADM.GERAL

03070202.02-Manut.dos Servs da Unidade.....Cr\$ 2.150.000,00
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.800.000,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....Cr\$ 350.000,00 400,00

2.2.1-TESOURO MUNICIPAL

03070211.03-Aquisição de Equip Diversos.....Cr\$ 150.000,00
4.1.2.0.-Equip.e Mat.Permanente.....Cr\$ 150.000,00
03070212.03-Manut.dos Servs da Unidade.....Cr\$ 1.750.000,00
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 400.000,00 200,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....Cr\$ 400.000,00 200,00
3.1.3.1.-Remun.de Servs Pessoais.....Cr\$ 150.000,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....Cr\$ 800.000,00 400,00
03080322.05-Despesas decorrentes de Setenças Judiciais e pagamento de despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 200.000,00
3.1.9.2.-Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 200.000,00

2.2.2-SERVS DE TRIB.FISCAL.E CONTABILIDADE

03070302.06-Manut.dos Servs da Unidade.....Cr\$ 1.000.000,00
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 200.000,00 100,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....Cr\$ 400.000,00 400,00
3.1.3.1.-Remun.de Servs Pessoais.....Cr\$ 100.000,00 100,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....Cr\$ 300.000,00 400,00

"cont."



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

"De Transporte"

2.3.1-SERVS DE ENSINO FUNDAMENTAL

08421881.05-Aquisição de Veículos, Móveis, Equip e Utensílios diversos.....	Cr\$	500.000,00
4.1.2.0.-Equip.e Mat.Permanente.....	Cr\$	500.000,00
08421881.07-Const.e Ampliação de Unidades Escolares..	Cr\$	800.000,00
4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	Cr\$	800.000,00
08421882.08-Manut.dos Servs da Unidade.....	Cr\$	4.500.000,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	Cr\$	1.500.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Servs Pessoais.....	Cr\$	2.000.000,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....	Cr\$	1.000.000,00

2.3.2-SERVS DE CULTURA E DESPORTOS

08462281.10-Const.de Campos p/Esporte e Quadras Poliesportivas.....	Cr\$	500.000,00
4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	Cr\$	500.000,00
08482471.11-Aquisição de Móveis e Equip Diversos....	Cr\$	350.000,00
4.1.2.0.-Equip.e Mat.Permanente.....	Cr\$	350.000,00
08482472.10-Manut.dos Servs da Unidade.....	Cr\$	500.000,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....	Cr\$	200.000,00

2.4.1-SERVS DE SAÚDE

13754281.12-Aquis.de Veículos, Móveis e Equip Diversos	Cr\$	300.000,00
4.1.2.0.-Equip.e Mat.Permanente.....	Cr\$	300.000,00
13754282.11-Manut.dos Servs da Unidade.....	Cr\$	3.500.000,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....	Cr\$	1.500.000,00
15814862.12-Concessão de Auxílios Diversos.....	Cr\$	300.000,00
3.2.5.9.-Outras Transf.à Pessoas.....	Cr\$	300.000,00

2.4.2-SERVS DE BEM-ESTAR SOCIAL

15810312.13-Subvenções à Entidades Privadas.....	Cr\$	100.000,00
3.2.3.1.-Subvenções Sociais.....	Cr\$	100.000,00
15814862.15-Concessão de Auxílios Diversos.....	Cr\$	800.000,00
3.2.5.9-Outras Transf.à Pessoas.....	Cr\$	800.000,00
15814862.16-Manut.dos Servs da Unidade.....	Cr\$	700.000,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	Cr\$	400.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Servs Pessoais.....	Cr\$	100.000,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....	Cr\$	200.000,00
15824922.17-Contrib.de Funcs à Previdência.....	Cr\$	1.500.000,00
3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	Cr\$	1.500.000,00
15824952.18-Proventos dos Inativos.....	Cr\$	100.000,00
3.2.5.1.-Inativos.....	Cr\$	100.000,00
15824952.19-Pagamento aos Pensionistas.....	Cr\$	120.000,00
3.2.5.2-Pensionistas.....	Cr\$	120.000,00

"Cont."



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

"De Transporte"

15840002.20-Contrib. para o PASEP.....	Cr\$	200.000,00
3.2.8.0.-PASEP.....	Cr\$	200.000,00
2.4.3-SERVS DE LIMPEZA PÚBLICA		
10603252.21-Manut. dos Servs da Unidade.....	Cr\$	500.000,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	Cr\$	100.000,00
3.1.3.1.-Remun. de Servs Pessoais.....	Cr\$	200.000,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....	Cr\$	200.000,00
2.4.4-SERVS DE ILUM. PÚBLICA		
10603271.14-Aquis. de Luminárias e Outros.....	Cr\$	200.000,00
4.1.2.0.-Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$	200.000,00
10603272.22-Manut. dos Servs da Unidade.....	Cr\$	300.000,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....	Cr\$	300.000,00
2.4.5-SERVS URBANOS		
10070212.23-Manut. dos Servs da Unidade.....	Cr\$	600.000,00
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$	200.000,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....	Cr\$	200.000,00
10585751.19-Const. de Meie-Fio e Calçamento.....	Cr\$	300.000,00
4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	Cr\$	300.000,00
13764491.22-Const. de Esgotos e Galerias.....	Cr\$	300.000,00
4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	Cr\$	300.000,00
13764571.23-Construção e Recuperação de Pequenos Barreiros, / Barragens e Poços.....	Cr\$	1.000.000,00
4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	Cr\$	1.000.000,00
2.5.1-SERVS RODOVIÁRIOS		
16885341.25-Const. e Rest. de estradas Vicinais.....	Cr\$	200.000,00
4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	Cr\$	200.000,00
16885341.26-Aquis. de Veículos e Equip. Diversos.....	Cr\$	100.000,00
4.1.2.0.-Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$	100.000,00
16885342.24-Manut. dos Servs da Unidade.....	Cr\$	480.000,00
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$	50.000,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	Cr\$	120.000,00
3.1.3.1.-Remun. de Servs Pessoais.....	Cr\$	30.000,00
3.1.3.2.-Outros Servs e Encargos.....	Cr\$	300.000,00
TOTAL:	Cr\$	25.000.000,00
	Cr\$	25.000.000,00

"Cont."



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO


"De Transporte"

Art. 2º-Para o Custeio das despesas a que se refere a //
presente Lei, serão utilizados os recursos constantes dos Arts 7º e 43 da
Lei nº4.320/64 que serão indicados especificamente, por ocasião dos respec-
tivos decretos.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 1990.

Agenor Ferreira dos Santos
» Prefeito «



Prefeito